



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 467/2017-PMPBA, DE 21.06.2017.

Altera a redação do art. 13, Seção V, da Lei nº 453/2017-PMPBA, de 13.02.2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifique-se o art. 13, Seção V, da Lei nº 453/2017-PMPBA, de 13.02.2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Comunitário, das Compensações Sociais e das Compensações Ambientais do Município de Pedra Branca do Amapari-FMADS e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário, das Compensações Sociais e das Compensações Ambientais do Município de Pedra Branca do Amapari-CMADS, passam a denominar-se **Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Pedra Branca do Amapari-FMAD e Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Pedra Branca do Amapari-CMAD.**”

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FMDC e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário-CMDC, modificando a denominação dada pelo art. 7º da Lei nº 0443/2016-PMPBA, de 06.12.2016, com a finalidade de captar recursos e propor os projetos de desenvolvimento comunitário, de acordo com o que preceitua a Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,
Estado do Amapá, 21 de junho de 2017.

Elizabeth Pelães dos Santos
Prefeita Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº
407/2017-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),
21 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador
DD. Erik Guilhermino da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo **Lei nº 467/2017-PMPBA**. *Altera a redação do art. 13, Seção V, da Lei nº 453/2017-PMPBA, de 13.02.2017, e dá outras providências*, sancionada no dia 21 de junho de 2017, para os arquivos do Poder Legislativo.

Na oportunidade, agradecemos antecipadamente o vosso apoio, convicta de que juntos haveremos de contribuir para consolidar a dignidade e a promover o exercício da cidadania em nosso município.

Atenciosamente,

Elizabeth Pelães dos Santos
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari

CÂMARA M.P.B. AMAPARI
PROTOCOLO GERAL

Nº 222 DO PROTOCOLO

Data: 28/06/2017

Hora: 08:00

Rosendo de Souza
Assinatura